



EDITAL Nº 195/2025 - PROECE/UFMS

Inscrições para participação do Mercado Escola na Agro Centro-oeste Familiar 2025 (ACOF 2025)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações e procedimentos dispostos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 223, de 26 de abril de 2023), torna público as inscrições para a participação do Mercado Escola na Agro Centro-oeste Familiar 2025 (ACOF 2025), ação promovida pelo Mercado Escola da UFMS.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar agricultores familiares para participar do Mercado Escola na Agro Centro-oeste Familiar 2025 (ACOF 2025), que ocorrerá em Goiânia (GO), entre os dias 04 e 07 de junho de 2025.

2. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA LIMITE |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital na página da UFMS e publicação no boletim de Serviço | 08/05/2025 |
| Período de inscrição | 12/05/2025 a 20/05/2025 |
| Divulgação das propostas inscritas | 22/05/2025 |
| Resultado final | 26/05/2025 |

3. LOCAL E DATA DO EVENTO

3.1. A Agro Centro-Oeste Familiar (ACOF 2025) será realizada entre os dias 4 e 7 de junho de 2025, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáical, em Goiânia - GO.

3.1.1. O evento celebra a diversidade e a força da agricultura familiar por meio de atividades como:

- a) Exposição de produtos e tecnologias;
- b) Feiras de alimentos e artesanato;
- c) Oficinas e rodas de conversa;
- d) Seminários e apresentações culturais;

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma acima, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e o envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.

4.1.1. Os interessados devem acessar o formulário eletrônico disponível em <https://proece.ufms.br/mercado-escola-agro-centro-oeste-familiar-2025/>, no período compreendido entre às 8h do dia 12 de maio de 2025 até às 23h59min do dia 20 de maio de 2025.

4.2. No ato da inscrição, o proponente deverá informar:

- a) Nome completo;
- b) Descrição dos produtos que pretende comercializar;
- c) Contatos (e-mail e telefone);
- d) Número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- e) Se tem inspeção sanitária (em caso de produtos de origem animal).

4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

5. SELEÇÃO E VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 10 vagas para comercialização de produtos alimentícios, artísticos ou químico-farmacêuticos relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar desta seleção propostas elaboradas por:

- a) Agricultores familiares;
- b) Comunidades Tradicionais;
- c) Povos Originários;
- d) Associações de agricultores e empreendimentos solidários.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os inscritos serão classificados seguindo os seguintes critérios:

6.1.1. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo – 1 ponto;

6.1.2. Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) – 1 ponto;

6.1.3. Tipo de produto que pretende comercializar:

- a) Número de produtos – 1 ponto para cada produto.

6.1.4. Capacidade de conservação durante o transporte até Goiânia e durante os dias da feira:

- a) não perecíveis – 2 pontos;
- b) perecíveis agroindustrializados – 2 pontos;
- c) legumes, frutas, raízes e caules in natura – 1 ponto;
- d) hortaliças folhosas – 0 ponto

6.2. Em caso de empate no somatório da pontuação obtida, o desempate ocorrerá na seguinte forma:

- a) diversidade dos produtos;
- b) ordem de inscrição.



6.3. Havendo disponibilidade de vagas, por desistência ou exclusão por não cumprimento de normas, serão chamados os candidatos da lista de espera.

7. ESTRUTURA DISPONÍVEL

7.1. A organização do evento fornecerá:

- a) Espaços cobertos (tendas/estandes) para exposição e comercialização dos produtos;
- b) Hospedagem e alimentação durante os dias da Feira;
- c) Divulgação do evento.

7.2. A UFMS disponibilizará o ônibus para translado dos produtores e produtos de Campo Grande/MS a Goiânia/GO.

7.3. Cada participante será responsável por seus produtos e seu material de apoio (banners, folders, máquinas de cartão, entre outros).

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem entregues fora do prazo;
- b) Contiverem informações incompletas ou inverídicas;
- c) Indicarem produtos em desacordo com a proposta do evento;
- d) Não apresentarem a documentação obrigatória;
- e) Descumprirem as normas deste Edital ou as orientações da Comissão Organizadora;
- f) A ausência de Inspeção Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal), quando aplicável.

9. RESPONSABILIDADE SANITÁRIA E FISCAL

9.1. A comercialização de alimentos deverá obedecer às normas da Vigilância Sanitária, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o atendimento às exigências legais.

9.2. O expositor deverá garantir a qualidade, acondicionamento, conservação e validade dos produtos oferecidos.

10. TAXA DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no evento é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A UFMS e a Proece não se responsabilizam por perdas, danos, furtos, extravios de bens ou acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento.

11.2. É de inteira responsabilidade do proponente assegurar a integridade de seus equipamentos e produtos, bem como responder por eventuais danos causados a terceiros.

Campo Grande, 7 de maio de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 07/05/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5604559** e o código CRC **0E534F67**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.011836/2025-33

SEI nº 5604559

